

São Paulo, segunda-feira, 4 de março de 2002

*Arquivado
POSTO de
PORTARIAS*

PORTARIA N.º 01/2002

O Dr. Venício Antonio de Paula Salles, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos, da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e Corregedor Permanente, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

Considerando a anunciada superação da questão da energia, que recomenda a retomada na rotina de horário excepcionada pela crise;

Considerando que precedentemente o E. Tribunal de Justiça, através do Provimento 711/2002, redefiniu os horários de expediente interno e externo dos fóruns, prédios, gabinetes e unidades administrativas do Judiciário;

RESOLVE:

1. - Revogar integralmente a Portaria 10/2001, e parcialmente a Portaria nº 01/2001, restabelecendo os efeitos da Portaria 05/87. O restabelecimento do horário passará a produzir efeitos a partir de 04 de março de 2002;

2. - A Portaria 01/2001 fica parcialmente revogada, sendo mantido inalterado apenas seu item "2" e respectivo parágrafo, que têm a seguinte redação:

2. Fica mantido, sem alteração, o horário de funcionamento e de expediente dos Tabelionatos de Protesto de Letras. Para que o serviço interno não se estenda além das 18:00 horas, fica franqueado aos Tabelionatos de Protesto de Letras e Títulos da Capital, a protocolização dos títulos até 24 horas após a apresentação, na forma prevista no artigo 5º, da Lei 9.492/97 e item 4.3 do Capítulo XV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

§ 1º - Para tal efeito devem as datas da apresentação e da protocolização serem indicadas em todos os atos subsequentes.

3. - Publique-se, registre-se e comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2002.

Venício Antonio de Paula Salles

Juiz de Direito Corregedor Permanente

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS